

Lei n.º 463/75.

Abre o Crédito Suplementar no Valor
De cr\$ 6.400,00 (Seis mil e Quatrocen-
tos cruzeiros), para o fim que espe-
cifica e dá outras providências

A Câmara Municipal de Porto Montenegro, Dece-
ta e em Sanção a Seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a abrir o Crédito Suplemen-
tar no valor de cr\$ 6.400,00 (Seis mil
& Quatrocentos Cruzeiros), no orçamento
do corrente exercício, nas dotações abai-
xo especificadas:

Adm. Financeira - Serv. Fazenda Fiscalização

3.0.0.0.12 - Despesas Correntes
3.1.0.0.12 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.12 - Pessoal
3.1.1.1.12 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01.01 - Vencimentos cr\$ 600,00

Serv. de Educação e Cultura - Ensino do 1.º Grau Primário

3.0.0.0.61 - Despesas Correntes
3.1.0.0.61 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.61 - Pessoal
3.1.1.1.61 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01.01 - Vencimentos cr\$ 1.800,00

Serviços Urbanos - Administração

3.0.0.0.90	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.90	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0.90	- Pessoal	
3.1.1.1.90	- Pessoal Civil	
01.00	- Encargos e Taxas Fixas	
01.01	- Encargos	cr\$ 4.000,00
Total	- - - - -	cr\$ 6.400,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito Suplementar de que trata esta Lei, serão cobertas com recursos recebidos do P.M., Lucra, e outras origens.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PortoBustinho,
Em 26 de Dezembro de 1.985.


Aldefonso Soares da Silva
Prefeito Municipal